LEI Nº 338, de 23 de novembro de 1961.

Autoriza a Aquisição de Lívros

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir lívros para a Bibliotéca Pública podendo para êsse fim despender até a importância de CR$ CR$30.000,00- (Trinta mil cruzeiros).-

Art. 2º - Para atender á despesa autorizada no artigo 1º detsa lei, será consignada dotação própria no orçamento para o exercício de 1962, sob o Código - 8-34-2.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.-

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução destã pertencer, que a cimpram e façam cumprir tão inteiramente como nelas se contém.-

Prefeitura Municiapl de Ouro Fino, aos 23 dias do mês de novembro de 1961.-

Paulo Clepf
Prefeito Municipal

João Batista Lorena
Secretário

Reg. no Livro próprio, fls 124, nesta data.